



Presidiu a sessão, o Exmo. Sr. Des. **Airton Luís Corrêa Gentil**.

Ausências justificadas: Desdores. **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Vânia Maria Marques Marinho, Abraham Peixoto Campos Filho, Mirza Telma de Oliveira Cunha, Luiza Cristina Nascimento da Costa Marques, Ida Maria Costa Andrade, Lia Maria Guedes de Freitas, Ana Maria Diógenes e Paulo Fernando de Brito Feitoza. **Impedido:** Exmo. Sr. Dr. Dídimo Santana Barros Filho, Juiz de Direito convocado.

Manaus, 04 de Agosto de 2026.

Conceição Liane Pinheiro Gomes
Secretária/M655

EXTRATOS

EXTRATO Nº 95/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Compromisso Público nº 07/2026 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/000026841-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa Latam Airlines.

5.OBJETO: O presente instrumento tem por objeto disciplinar o Termo de Compromisso Público firmado entre a LATAM e o TJAM, no contexto do "Programa Empresa Amiga da Justiça", através da definição de percentuais de aumento do número de acordos, em que a LATAM figure como parte e implementação de ações efetivas para difusão de uma cultura de paz por meio do tratamento adequado dos conflitos.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sujeita-se às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, que a regulamenta.

7. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Manaus/AM, 16 de julho de 2026.

Desembargador, **AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em exercício

SEÇÃO VI

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS - ESMAM

EDITAL 10, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

JULGAMENTO DOS RECURSOS. EDITAL N.º 03/2026. PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - SPED/2026.

A Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM, no uso de suas atribuições legais e delegadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, consoante os termos do Edital n.º 03/2026.

RESOLVE:

Divulgar a análise do Julgamento dos Recursos.

QUESTÃO 16 - ANULADA

Após análise dos recursos interpostos, foi deferido recurso referente à Questão nº 16, resultando em sua anulação. A pontuação correspondente a referida questão foi atribuída a todos os candidatos.

QUESTÃO 21

1. DA MANUTENÇÃO DO GABARITO

Fica **mantido** o gabarito preliminar da Questão 21, sendo considerada correta a **alternativa D** ("O crime não está prescrito, pois o prazo de prescrição aplicável ao caso é de 10 anos, período este que ainda não se encerrou por completo."), com fundamento nos arts. 109, I, 111, V, e 115 do Código Penal, c/c art. 217-A do mesmo diploma.

FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA

Os recursos apresentados não demonstraram a existência de mais de uma alternativa correta, tampouco vício capaz de comprometer a objetividade da questão. A controvérsia suscitada quanto ao termo a partir do qual se considera aplicável a redução do prazo prescricional prevista no art. 115 do Código Penal foi analisada e dirimida em favor da interpretação mais benéfica ao réu, compatível com a alternativa apontada como correta no gabarito preliminar.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, ficam **INDEFERIDOS** os recursos administrativos interpostos contra o gabarito preliminar da Questão 21, mantendo-se a alternativa D como resposta correta.